



LEI N. 1.675/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, cria as seguintes despesas para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2.XXX	Manutenção Na Saúde – TC 250/2025
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621	Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000	Atenção Básica Especializada
Valor R\$	R\$50.000,00	(Cinquenta mil reais)

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2.XXX	Manutenção Na Saúde – TC 250/2025
Elemento Despesa	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4abde417-093d-475f-9865-125e630ec8ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Fonte de Recursos	1.621	Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000	Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	R\$50.000,00	(Cinquenta mil reais)

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 100.00,00 (Cem mil reais)**, tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Emenda Parlamentar, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.23.50.01, na conta 48752-X da Agencia 3989-6**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4abde417-093d-475f-9865-125e630ec8ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.674/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.674/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei nº 1.657/2025, de 02 de setembro de 2025, que autorizou a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.657/2025, de 02 de setembro de 2025, especificamente quanto à classificação orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Onde se lê:

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Projeto Atividade: Manutenção na Saúde – Proposta 36000667399202500/2025

Detalhamento: 0600 – Bloco da Atenção Básica

Leia-se:

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto Atividade: Manutenção na Saúde – CIB/MT nº 274

Detalhamento: 0603 – Bloco da Atenção Especializada

Art. 2º. Os quadros orçamentários passam a ter a seguinte redação:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2...	Manutenção Na Saúde – CIB/MT Nº 274
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621	Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	00603	Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	490.000,00	(Quatrocentos e noventa mil reais)

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2...	Manutenção Na Saúde – CIB/MT Nº 274
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.621	Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	00603	Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	210.000,00	(Duzentos e dez reais)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.675/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.675/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, cria as seguintes despesas para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2.XXX	Manutenção Na Saúde – TC 250/2025
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621	Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000	Atenção Básica Especializada
Valor R\$	R\$50.000,00	(Cinquenta mil reais)

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2.XXX	Manutenção Na Saúde – TC 250/2025
Elemento Despesa	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.621	Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000	Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	R\$50.000,00	(Cinquenta mil reais)

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 100.00,00 (Cem mil reais)**, tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Emenda Parlamentar, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.23.50.01, na conta 48752-X da Agência 3989-6**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.676/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N. 1.676/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIDESA-NA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA REGIÃO NORTE ARAGUAIA, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2025, o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA), CNPJ nº 09.410.164/0001-61, destinados à aquisição de imóvel rural para implantação do Aterro Sanitário Regional da Região Norte Araguaia, conforme deliberação do Colegiado do Consórcio realizada em 04 de setembro de 2025, no Município de Confresa/MT.

Parágrafo Único. O repasse autorizado no caput fica condicionado à apresentação, pelo CIDESA-NA, dos seguintes documentos:

I – Contrato de Rateio vigente, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007;

II – Identificação do imóvel (matrícula, perímetro e localização), laudo de avaliação atualizado, parecer técnico de adequação locacional e diretrizes ambientais;

III – comprovação da regularidade fiscal do Consórcio;

IV – indicação de conta bancária específica para movimentação exclusiva do repasse.

Art. 2º O repasse será efetuado em parcela única, conforme definido no Contrato de Rateio e Plano de Trabalho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

• Órgão: **07 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Urbanos;**

• Unidade: **001 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Urbanos;**

• Função: **15 – urbanismo;**

• Subfunção: **452- Serviços Urbanos;**

• Programa: **0014 -expansão e melhorias da Infraestrutura;**

• Projeto/Atividade: **2138 – CIDESA;**

• Código Reduzido: 442

• Elemento de Despesa: **3.3.71.70.00 – Rateio pela Participa-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4abde417-093d-475f-9865-125e630ec8ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

